Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE 280 anos

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2663
13 / 07 / 2017
RUBRICA | FOLHAS

0.1

MENSAGEM/383

Rio Grande, 11 de julho de 2017.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 032, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 PEDAGOGO, 01 OFICINEIRO DE GRAFITE, 01 OFICINEIRO DE HIP HOP E 01 OFICINEIRO DE SKATE PARA ATUAREM NO PROJETO BGV-ROLÉZINHOS.**

A Assistência Social centra esforços na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco sociais por meio de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias.

O PROJETO BGV ROLÉZINHOS será desenvolvido em um território de grande concentração de famílias caracterizadas pela pobreza extrema, e aqui cabe salientar que temos 2.988 famílias vivendo em extrema pobreza dentro do território, junto ao Residencial BGV I e II, localizado no Bairro Getúlio Vargas.

O presente tem por objetivo JUSTIFICAR a Contratação Temporária de pessoa Física, para a execução do Projeto BGV ROLÉZINHOS, desenvolvido pelo Executivo Municipal Rio-grandino, através da sua Coordenadoria Municipal de Políticas Sobre Drogas e Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, com o financiamento do Ministério da Justiça, através do Fundo Nacional Antidrogas. Para o desenvolvimento do Projeto se faz necessário.

O PROJETO visa também estimular a integração das ações de apoio à juventude, ampliando a oferta de espaços coletivos de convívio, produção cultural e esportiva, através da realização de oficinas de Skate Street, Hip Hop e Grafite, fortalecendo diretamente as ações no Bairro Getúlio Vargas e indiretamente no Município do Rio Grande.

A realização deste projeto beneficiará diretamente um público total de 144 jovens assim distribuidos; 104 vagas serão oferecidas para o público prioritário aos sábados, divididas com número limite de inscritos, da seguinte forma: 34 inscritos para as oficinas de Grafite (17 jovens em cada turma), 34 inscritos para as oficinas de Hip Hop (17 jovens em cada turma) e 36 inscritos para as oficinas de Skate Street (18 jovens em cada turma), estas oficinas ocorrerão na Escola Estadual Viriato Correa; 40 vagas serão oferecidas para o público em situação de vulnerabilidade atendido pelo CRAS Zona Portuária em sua sede, as quintas-feiras, divididas com número limite de inscritos, da seguinte forma: 20 inscritos para as oficinas de Hip Hop e 20 inscritos para as oficinas de Skate Street.

BSA

02

Para participar do Projeto deverão ser observados os seguintes critérios prioritários:

1- Estarem cumprindo medidas socioeducativas;
2- Em liberdade assistida;
3 - Atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
4 - Jovens negros;
5- Jovens de famílias em vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (que atende este território).

Justificamos as Contratações Temporárias para implementar o Projeto visto a necessidade de ampliar a rede de apoio dos adolescentes e jovens no Bairro do Território da Paz, estimulando a criação de espaços de produção cultural e esportiva com a execução das oficinas.

O custeio financeiro deste projeto será coberto integralmente por recurso oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

BSA

03
CB

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 11 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 PEDAGOGO, 01 OFICINEIRO DE GRAFITE, 01 OFICINEIRO DE HIP HOP E 01 OFICINEIRO DE SKATE PARA ATUAREM NO PROJETO BGV-ROLÉZINHOS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) Pedagogo, 01 (um) Oficineiro de Grafite, 01 (um) Oficineiro de Hip Hop e 01 (um) Oficineiro de Skate , para atuarem no " Projeto BGV- Rolézinhos"

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1° – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 04 (quatro) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3° - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Referência
Oficineiro de Grafite	01	20 horas semanais	R$ 925,90 e vale transporte nos termos da legislação vigente
Oficineiro de Skate	01	20 horas semanais	R$ 925,90 e vale transporte nos termos da legislação vigente
Oficineiro de Hip Hop	01	20 horas semanais	R$ 925,90 e vale transporte no s termos da legislação vigente
Pedagogo	01	30 horas semanais	R$ 1.846,16 e vale transporte nos termos da legislação vigente

04

§ 4° - As atribuições dos profissionais que atuarão no Projeto BGV-Rolézinhos são as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3° As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Fundo a Fundo, do Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de julho de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMGA/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

BSA

01

ANEXO

NOME DA FUNÇÃO: Oficineiro de Skate (01)
QUADRO: Contratação Temporária

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), desenvolver oficinas que proporcionem acesso e aprendizagem das manobras do ato de andar de skate, assim como o domínio do ato de andar com segurança. Participar de reuniões com a coordenação dos cursos para avaliar o desempenho dos aprendizes.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar planejar e executar atividades praticas posteriores aos ensinamentos adquiridos nas oficinas. Oportunizar demonstração de criatividade aos jovens com a execução das manobras através do aprendizado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
b) Regime de Trabalho Especial:O exercício da função poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao skate.
Dispor de no mínimo uma rampa móvel, 01 obstáculo móvel e 10 (dez) skates para a execução das oficinas.
c) Remuneração : R$ 925,90

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
Cursos na área de Skate e experiência na área de manifestações culturais urbanas.

NOME DA FUNÇÃO: Oficineiro de Hip Hop (01)
QUADRO: Contratação Temporária

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV); desenvolver oficinas que proporcionem acesso e aprendizagem da linguagem urbana das manifestações culturais através da música e poesia de rua, agregando elementos como B Boy, MC, DJ e outros da cultura Hip Hop, que surgem principalmente entre grupos de jovens, com destaque para a dança. Participar de reuniões com a coordenação dos cursos; para avaliar o desempenho dos aprendizes.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar planejar e atuar ministrando e ensinamentos através de oficinas de Hip Hop para jovens. Estas oficinas devem agregar os elementos pertinentes a linguagem urbana do Hip Hop. Planejar e executar oficinas de

06

Hip Hop, oportunizando a criatividade e levando aos jovens a possibilidade de observação e criatividade nas descobertas através do aprendizado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
b) Regime de Trabalho Especial:O exercício da função poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao Hip Hop.
Dispor de no mínimo 01 (uma) caixa de som para reprodução de música mecânica e 02 (dois) microfones para a execução das oficinas.
c) Remuneração: R$ 925,90

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
Cursos na área de Hip Hop e experiência na área de manifestações culturais urbanas.

NOME DA FUNÇÃO: Oficineiro de Grafite (01)
QUADRO : Contratação Temporária

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto aos jovens na área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), orientando, acolhendo e ensinando a arte de Grafitar. Também realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prezar pelo atendimento aos jovens ministrando oficinas teóricas e praticas sobre o aprendizado do grafite. Planejar e supervisionar, regularmente o trabalho desenvolvido pelos jovens. Também realizar durante as oficinas trabalhos práticos que exercitem a criatividade expressa utilizando os conteúdos aprendidos. Oportunizar aos jovens situações de acesso a rede de serviços sócio assistenciais e outras políticas publicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
b) Regime de Trabalho Especial:O exercício da função poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao grafite.
c) Remuneração : R$ 925,90

07

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
Cursos na área do Grafite, e ou experiência na área de manifestações culturais urbanas.

NOME DA FUNÇÃO: Pedagogo (01)
QUADRO : Contratação Temporária

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), orientando, acolhendo, supervisiomando e coordenando os Oficineiros do Projeto BGV Rolézinhos (Skate, Hip Hop, Grafite), que atuarão no projeto. Realizando estudos e planos de atendimentos e avaliação juntos aos jovens inseridos no Projeto, fazendo estudos e diagnósticos, processando a inclusão individual e familiar (se necessário) no sistema de proteção social público, trabalhando no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão e que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais, supervisionar e avaliar. Também fazer o monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais com outras políticas publicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial:O exercício da função poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento das Oficinas.
c) Remuneração : R$ 1.846,16

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia

08
03

RIO GRANDE 28

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2663/17
PLE 32/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
..... Andreia .....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de julho de 20 17.

Relator (a)

09

RIO GRANDE 28 A GENTE VIVE UMA GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2663/17 **TIPO/Nº:** PLE 32/17

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Presidente**	**Vereadora ANDREA WESTPHAL** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador EDSON LOPES'** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de 07 de 2017

Presidente

LEI Nº 8.129, DE 18 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 PEDAGOGO, 01 OFICINEIRO DE GRAFITE, 01 OFICINEIRO DE HIP HOP E 01 OFICINEIRO DE SKATE PARA ATUAREM NO PROJETO BGV-ROLÉZINHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) Pedagogo, 01 (um) Oficineiro de Grafite, 01 (um) Oficineiro de Hip Hop e 01 (um) Oficineiro de Skate , para atuarem no " Projeto BGV- Rolézinhos"

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1° – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 04 (quatro) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3° - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Referência
Oficineiro de Grafite	01	20 horas semanais	R$ 925,90 e vale transporte nos termos da legislação vigente
Oficineiro de Skate	01	20 horas semanais	R$ 925,90 e vale transporte nos termos da legislação vigente
Oficineiro de Hip Hop	01	20 horas semanais	R$ 925,90 e vale transporte no s termos da legislação vigente
Pedagogo	01	30 horas semanais	R$ 1.846,16 e vale transporte nos termos da legislação vigente

§ 4° - As atribuições dos profissionais que atuarão no Projeto BGV-Rolézinhos são as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

BSA

Art. 3° As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Fundo a Fundo, do Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de julho de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMGA/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXO

NOME DA FUNÇÃO: Oficineiro de Skate (01)
QUADRO: Contratação Temporária

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), desenvolver oficinas que proporcionem acesso e aprendizagem das manobras do ato de andar de skate, assim como o domínio do ato de andar com segurança. Participar de reuniões com a coordenação dos cursos para avaliar o desempenho dos aprendizes.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar planejar e executar atividades praticas posteriores aos ensinamentos adquiridos nas oficinas. Oportunizar demonstração de criatividade aos jovens com a execução das manobras através do aprendizado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
b) Regime de Trabalho Especial:O exercício da função poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao skate.
Dispor de no mínimo uma rampa móvel, 01 obstáculo móvel e 10 (dez) skates para a execução das oficinas.
c) Remuneração : R$ 925,90

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
Cursos na área de Skate e experiência na área de manifestações culturais urbanas.

NOME DA FUNÇÃO: Oficineiro de Hip Hop (01)
QUADRO: Contratação Temporária

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV); desenvolver oficinas que proporcionem acesso e aprendizagem da linguagem urbana das manifestações culturais através da música e poesia de rua, agregando elementos como B Boy, MC, DJ e outros da cultura Hip Hop, que surgem principalmente entre grupos de jovens, com destaque para a dança. Participar de reuniões com a coordenação dos cursos; para avaliar o desempenho dos aprendizes.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar planejar e atuar ministrando e ensinamentos através de oficinas de Hip Hop para jovens. Estas oficinas devem agregar os elementos pertinentes a linguagem urbana do Hip Hop. Planejar e executar oficinas de Hip Hop, oportunizando a criatividade e levando aos jovens a possibilidade de observação e criatividade nas descobertas através do aprendizado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
b) Regime de Trabalho Especial:O exercício da função poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao Hip Hop.
Dispor de no mínimo 01 (uma) caixa de som para reprodução de música mecânica e 02 (dois) microfones para a execução das oficinas.
c) Remuneração: R$ 925,90

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
Cursos na área de Hip Hop e experiência na área de manifestações culturais urbanas.

NOME DA FUNÇÃO: Oficineiro de Grafite (01)
QUADRO : Contratação Temporária

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto aos jovens na área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), orientando, acolhendo e ensinando a arte de Grafitar. Também realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prezar pelo atendimento aos jovens ministrando oficinas teóricas e praticas sobre o aprendizado do grafite. Planejar e supervisionar, regularmente o trabalho desenvolvido pelos jovens. Também realizar durante as oficinas trabalhos práticos que exercitem a criatividade expressa utilizando os conteúdos aprendidos. Oportunizar aos jovens situações de acesso a rede de serviços sócio assistenciais e outras políticas publicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
b) Regime de Trabalho Especial:O exercício da função poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao grafite.
c) Remuneração : R$ 925,90

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
Cursos na área do Grafite, e ou experiência na área de manifestações culturais urbanas.

NOME DA FUNÇÃO: Pedagogo (01)
QUADRO : Contratação Temporária

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), orientando, acolhendo, supervisiomando e coordenando os Oficineiros do Projeto BGV Rolézinhos (Skate, Hip Hop, Grafite), que atuarão no projeto. Realizando estudos e planos de atendimentos e avaliação juntos aos jovens inseridos no Projeto, fazendo estudos e diagnósticos, processando a inclusão individual e familiar (se necessário) no sistema de proteção social público, trabalhando no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão e que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais, supervisionar e avaliar. Também fazer o monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais com outras políticas publicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial:O exercício da função poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento das Oficinas.
c) Remuneração : R$ 1.846,16

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0880/17
Proc. 2663/2017

Rio Grande, 17 de julho de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 032 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: autoriza o Executivo Municipal a contratar 01 Pedagogo, 01 Oficineiro de Grafite, 01 Oficineiro de Hip Hop e 01 Oficineiro de Skate para atuarem no Projeto BGV-Rolézinhos.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 PEDAGOGO, 01 OFICINEIRO DE GRAFITE, 01 OFICINEIRO DE HIP HOP E 01 OFICINEIRO DE SKATE PARA ATUAREM NO PROJETO BGV-ROLÉZINHOS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) Pedagogo, 01 (um) Oficineiro de Grafite, 01 (um) Oficineiro de Hip Hop e 01 (um) Oficineiro de Skate , para atuarem no " Projeto BGV- Rolézinhos"

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1° – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 04 (quatro) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3° - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Referência
Oficineiro de Grafite	01	20 horas semanais	R$ 925,90 e vale transporte nos termos da legislação vigente
Oficineiro de Skate	01	20 horas semanais	R$ 925,90 e vale transporte nos termos da legislação vigente
Oficineiro de Hip Hop	01	20 horas semanais	R$ 925,90 e vale transporte no s termos da legislação vigente
Pedagogo	01	30 horas semanais	R$ 1.846,16 e vale transporte nos termos da legislação vigente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

§ 4° - As atribuições dos profissionais que atuarão no Projeto BGV-Rolézinhos são as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3° As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Fundo a Fundo, do Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!
Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Ata nº _____

Processo nº _____

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA Presidente			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
3	GIOVANI MORALLES			
4	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
9	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES			
11	EDSON GOMES LOPES	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
13	JAIR RIZZO FERREIRA			
14	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
15	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
18	LUCIANO ROCHA GONÇALVES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES			
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		15		

DATA: 17/07/2017

_____

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO